



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 09 de agosto de 2019 - Ano 09 - nº 621



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 439 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16227/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) RAQUEL BATISTA PEREIRA SOARES, RG 15.659.660-X matrícula nº 7628 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 13 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 440 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 6848/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CLAUDIO GOMES MAZIERO, RG 32.955.280-6 matrícula nº 8256 cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 12 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 441 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 8371/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) EDSON VANI BARBOSA, RG 32.338.254-X matrícula nº 901671 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 12 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 442 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7073/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, RG 28.184.093-3 matrícula nº 13337 cumprir Licença Prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 19 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 443 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15167/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA EMILIA GUIDES, RG 19.221.354-4 matrícula nº 901234 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 01 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 444 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 12165/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) RENATA BATISTA DA SILVA, RG 45.437.474-4 matrícula nº 15206 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 445 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 25298/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) KATIA CELINA ZANI, RG 18.946.490-2 matrícula nº 7646 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 446 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15344/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) GLEICE FABIANA MARQUES DE SOUZA, RG 40.830.410-8 matrícula nº 11488 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 447 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15780/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LUIZ ROBERTO BARROZO, RG 12.399.432-9 matrícula nº 7990 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 448 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15548/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) VERA LUCIA BRIOSCHI, RG 20.347.621-9 matrícula nº 17792 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 449 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 30662/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELZA LUCIA MURALHO PEREIRA, RG 16.973.955-7 matrícula nº 17096 cumprir Licença Prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 17 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 450 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3591/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CAMILA PIERRI, RG 35.254.777-7 matrícula nº 17633 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 451 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9840/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MAURICIO FERREIRA DE LIMA, RG 28.544.955-2 matrícula nº 16236 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 452 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 30869/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) VANDERLEI EMIDIO ROSA, RG 27.550.805-5 matrícula nº 9238 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 453 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7186/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ROSELI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, RG 30.174.374-5 matrícula nº 15356 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 454 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 20099/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ROSANGELA RODRIGUES E SILVA DA CRUZ, RG 33.064.401-4 matrícula nº 12893 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 23 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 455 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1650/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 21.492.209-1 matrícula nº 17335 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 456 LP

De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16220/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) THAIS FONSECA DE SOUZA, RG 33.686.039-0 matrícula nº 9344 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretario de Comunicação:** José

Vilalon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

Administrativo: Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

ATO nº. 457 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 26037/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS SOUZA NUNES, RG 17.093.019 matrícula nº 12114 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 21 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 458 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 6682/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LAURIZA ROSI KASCHEL, RG 7.465.837-2 matrícula nº 18406 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 459 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 23690/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CARLA PRISCILA DE CARVALHO VENSEL, RG 30.655.800-2 matrícula nº 16266 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 04 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 460 LP
De 09 de agosto de 2019.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21401/17

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o Ato nº 261 de 18 de maio de 2018 que autorizou o (a) licença prêmio em descanso para servidor (a) Sr.(a) PAULO ROBERTO DIPE, matrícula nº 17960.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 461 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 22962/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA BENEDITA DE LINHAIS, RG 30.139.873-2 matrícula nº 7867 cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 19 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 462 LP
De 09 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1723/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) Josiane Fernandes Saunitti, RG 43.949.517, matrícula nº 17106 cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativo 01 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
29/07/2019 A 02/08/2019

1.PROTOCOLO: 1009/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (ETA I)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000171-1-6

2.PROTOCOLO: 1010/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (ETAII)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000172-1-3

3.PROTOCOLO: 1011/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (POÇO SÃO BENTO)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000176-1-2

4.PROTOCOLO: 1012/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (POÇO LUCÉLIA)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000174-1-8

5.PROTOCOLO: 1013/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (POÇO CRUZEIRO DO SUL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000187-1-6

6.PROTOCOLO: 1014/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (POÇO ESTRELA DALVA)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000175-1-5

7.PROTOCOLO: 1015/19
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL - SUMARÉ (POÇO DANTE MARMIROLI)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000173-1-0

8.PROTOCOLO: 349/19
INTERESSADO: CENTRO ODONTOLÓGICO BOLOGANANI GOMES E REIS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000602-1-6
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000603-1-3

9.PROTOCOLO: 486/19
INTERESSADO: CLINICA DE SAUDE OROFACIAL LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000772-1-6

10.PROTOCOLO: 966/19
INTERESSADO: NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO CEVS: 355240301-464-000033-1-0

11.PROTOCOLO: 952/19
INTERESSADO: TAGLOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ARMAZENS GERAIS
DEFERIDO CEVS: 355240301-521-000158-1-4

12.PROTOCOLO: 1502C/18
INTERESSADO: SILVIO THOAKI GENKA (FEIRA)
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

13.PROTOCOLO: 656/19
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LABORATÓRIO
 DEFERIDO CEVS: 355240301-864-000177-1-0

14.PROTOCOLO: 1027/19
 INTERESSADO: OSMAR TOMITHO GENKA
 ASSUNTO LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001468-1-1

15.PROTOCOLO: 847/19
 INTERESSADO: D.K.T.DE FREITAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 ACADEMIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-931-000098-1-4

16.PROTOCOLO: 974/19
 INTERESSADO: PAULO DE SOUZA MAGALHÃES
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001465-1-0

17.PROTOCOLO: 917/19
 INTERESSADO: SRPT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 LANCHONETE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001020-1-6

18.PROTOCOLO: 828/19
 INTERESSADO: FARMALU COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000025-1-8

19.PROTOCOLO: 645/19
 INTERESSADO: CGM DROGARIA LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000192-1-6

20.PROTOCOLO: 580/19
 INTERESSADO: DROGARIA LIBERDADE MACHADO LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000370-1-0

21.PROTOCOLO: 726/19
 INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000368-1-1

22.PROTOCOLO: 852/19
 INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000290-1-7

23.PROTOCOLO: 892/19
 INTERESSADO: DROGARIA VITA MAIS EIRELI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000369-1-9

24.PROTOCOLO: 802/19
 INTERESSADO: IRMÃOS XAVIER MARTINS DROGARIA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000108-1-2

25.PROTOCOLO: 189/19
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000351-1-4

26.PROTOCOLO: 872/19
 INTERESSADO: C.M.G.ROCHA DROGARIA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000102-1-9

27.PROTOCOLO: 873/19
 INTERESSADO: DROGARIA NOVA TERRA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000052-1-5

28.PROTOCOLO: 1028/19
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO BRUNA LEAL REIS BRITO
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000353-1-9

29.PROTOCOLO: 929/19
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO VANESSA CERMARIA
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000351-1-4

30.PROTOCOLO: 971/19
 INTERESSADO: DROGARIA LIBERDADE MACHADO LTDA ME
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO DANIELA MARIA PIRES SCHIMIGUEL
 ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO ARTHUR VAGNER UCHOA DA SILVA GOMES E BERENICE FERREIRA DA SILVA
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000370-1-0

31.PROTOCOLO: 1048/19
 INTERESSADO: SUELEN NATALIA DA SILVA FREITAS DROGARIA
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO SUELEN NATALIA DA SILVA FREITAS
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000318-1-0

32.PROTOCOLO: 2220/18
 INTERESSADO: PHISALIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FARMACIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000373-1-1

33.PROTOCOLO: 1037/19
 INTERESSADO: G.E.F.SERVIÇOS EIRELI EPP
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL
 DEFERIDO CEVS: 355240301-562-000195-1-8

34.PROTOCOLO: 509/19
 INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DALLAN & CIA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
 DEFERIDO CEVS: 355240301-471-000115-1-7

35.PROTOCOLO: 648/19
 INTERESSADO: SUPERMERCADO MADEAN LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
 DEFERIDO CEVS: 355240301-471-000082-1-4

36.PROTOCOLO: 769/19
 INTERESSADO: PANIFICADORA RIVEZA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000224-1-1

37.PROTOCOLO: 1042/19
 INTERESSADO: M.S.FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO HORTIFRUTIGRANJEIROS
 DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000602-1-6

38.PROTOCOLO: 485/19
 INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA LECIO E MIRANDA LTDA ME
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000774-1-0

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sala de vídeo da EM Dr. Leandro Franceschini, situada na Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Sumaré (CMES), nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, conforme lista de presença assinada, anexa a esta ata. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária e verificou que o número de pessoas presentes não seria o suficiente para quórum. Saudou e agradeceu a todos e relatou que faria um informe e a leitura do Ofício 086/2019/SME, encaminhado ao CMES. Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e Conferência Municipal de Educação – Conforme informado em reunião anterior, quanto à atualização do PME, o trabalho de revisão das metas e estratégias já está em andamento e tem sido realizado pela Supervisão de Ensino juntamente com o atual Presidente do Fórum Municipal de Educação, Prof. Marcus Ricardo. A revisão está atrelada ao monitoramento do PME, e será um dos assuntos da Conferência Municipal de Educação. Os temas para a Conferência Municipal de Educação, que ocorrerá no segundo semestre de 2019 estão sendo definidos pela equipe do Fórum Municipal de Educação, sendo inicialmente: A importância dos Conselhos Escolares e a Gestão Democrática. As pré-conferências serão organizadas juntas as unidades escolares a partir do mês de agosto, onde serão eleitos os delegados que participarão da Conferência Municipal, prevista para ocorrer no mês de outubro do corrente ano. Foi sugerido pelo membro do CMES, Prof. Fernando, que as propostas realizadas no monitoramento do PME sejam incluídas nos debates das pré-conferências para conhecimento e validação de todos. A sugestão será encaminhada pelo CMES ao Presidente do Fórum, por meio de ofício, para que seja avaliada. Prof. Fernando cita ainda a importância da validação do PME por todos os interessados, considerando a complexidade em se propor alterações sem debates públicos, uma vez que o documento foi construído de maneira democrática; Leitura do Ofício número 86/2019/SME – O referido ofício foi encaminhado pela Secretária Municipal de Educação para ciência do CMES e dispõe

sobre a reposição de dias letivos e de horas aula que afetam as atividades nas Unidades Escolares e Cirase. Após a leitura, foram dadas duas sugestões: 1ª - no artigo 3º, parágrafo 1º - suprimir a palavra "vedada" e reescrever da seguinte forma "A organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois dias ou mais de reposição em um único dia se dará após análise do Supervisor responsável pela escola"; 2ª - no artigo 3º, ao invés de "parágrafo 1º", trocar por "parágrafo único", uma vez que o artigo só possui um parágrafo. Após ciência de todos. O Ofício será devolvido para a SME com as sugestões de alteração; Outros assuntos: Uniformes escolares: foi sugerido por um membro do CMES que seja encaminhado um questionamento à SME a respeito do cronograma e prazos de entrega dos uniformes escolares; Foram também levantadas algumas dúvidas quanto aos encaminhamentos de alunos para atendimento no Cirase. A Supervisora Lucelaine esclareceu que nem todos os alunos são encaminhados para o Cirase, pois alguns são atendidos nas salas de recursos e outros, quando não laudados, passam por avaliação da professora da sala de recursos, de acordo com sua disponibilidade e, se necessário, são encaminhados para atendimento psicológico ou outro atendimento, tanto no Cirase quanto na área da saúde, dependendo do caso. Foram realizados questionamentos sobre as ações do Núcleo de Inclusão da SME e Cefems para a formação de professores. A Supervisora Lucelaine, membro deste Conselho e do Núcleo de Inclusão da SME informou que todos os eventos planejados e voltados à Educação Inclusiva são abertos aos interessados, sejam eles: pais, professores e sociedade em geral, por meio de inscrições que possibilitam a sua participação. Os professores das salas de recursos, quando procurados, se dispõem a dar apoio aos professores em sala de aula, de acordo com a disponibilidade de horários ou então participando das reuniões de coordenação nas escolas. O formador da Educação Especial no Cefems se dispõe a participar de outras turmas de formação, de forma a sanar dúvidas dos professores com relação à inclusão. Houve a indicação de que se busquem outras fontes de formação continuada, específicas para a temática da Educação Especial, junto às Universidades próximas ao nosso município. Nada mais havendo a tratar, às 20h45 deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por Marli de Carvalho Graupner, secretária do CMES. A lista de presença é parte integrante desta ata. Sumaré, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENENTES – O Município de Sumaré, e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução/ Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer uma parceria que permita o desenvolvimento de uma sistemática de cooperação técnica, operacional, científica e acadêmica, voltada para o desenvolvimento de atividades na área de ensino, pesquisa e extensão, de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências, mantidos pela doravante denominada Instituição De Ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da Instituição Concedente.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

DATA E ASSINATURAS – Sumaré, 06 de agosto de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben Prefeito Municipal pelo Município, Mons. José Eduardo Meschiatti – Presidente Sociedade Campineira de Educação e Instrução e Prof. Dr. Germano Rigacci Junior – Reitor Pontifícia Universidade Católica de Campinas .

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENENTES – O Município de Sumaré, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e o Colégio Network.

OBJETO – O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado, na área de Saúde para os alunos dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, e na área da Educação para os alunos do curso de Pedagogia, mantidos pela doravante denominada Instituição De Ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da Instituição Concedente.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Até 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

DATA E ASSINATURAS – Sumaré, 06 de agosto de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben Prefeito Municipal pelo Município, e Tânia Cristina Bassani Cecílio, pelo Colégio Network.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/19 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2019 do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para exercício de 2019, do Ministério da Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06;

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, no que se refere ao Plano de Ação 2019 do Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para o exercício 2019, em acordo com a Resolução CNAS nº 13, de 04 de junho de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 do Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para o exercício 2019/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de julho de 2019

Mirian Aparecida Ravagnani
Vice-Presidente/Vice Coordenadora do CMAS

RESOLUÇÃO FMES, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré

O Fórum Municipal de Educação de Sumaré, em reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2019, no uso das atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal n. 5784, de 22 de junho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica convocada a VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré, com o tema "A Importância dos Conselhos Escolares e a democratização da gestão educacional".

Art. 2º. – São objetivos da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré:

- I- Avaliar os planos, programas, projetos, bem como ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município;
- II- Indicar e estabelecer diretrizes, objetivos gerais ou específicos e prioridades para a definição da política pública de educação no Município;
- III- Fixar critérios para a eleição e eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Educação, na forma da lei;
- IV- Eleger representantes, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONDEB, na forma da lei.

Art. 3º. - A VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- I- Pré-Conferências – meses de agosto e setembro de 2019; e
- II- Conferência Municipal – dias 25 e 26 de outubro de 2019 previsto a ser realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI) situada na Av. Brasil, 1.111 – Sumaré(SP)

Art. 4º. - Serão consideradas Pré-Conferências aquelas realizadas pelas seguintes unidades ou segmentos da sociedade:

- a) Unidades Educacionais Públicas Municipais e outras unidades administrativas e de serviços que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Unidades Educacionais Públicas Estaduais sediadas no município de Sumaré;
- c) Unidades Educacionais Particulares;
- d) Sindicatos e/ou Associações Profissionais e/ou de Classe com sede ou sub-sede em Sumaré;
- e) Associações de Moradores, Centros Comunitários, Sociedades Amigos de Bairro ou Outras Associações Congêneres ou Similares com sede em Sumaré; e
- f) Movimentos Populares ou Movimentos Sociais Organizados com atuação em Sumaré.

Parágrafo único – Dar-se-á preferência aos Conselhos de Escola para responsabilidade de organização das Pré-Conferências nas Unidades Escolares.

Art. 5º. - Para a realização das Pré-Conferências, a fim de validação, as unidades ou segmentos listados no Art.4º. deverão comunicar previamente à Comissão Organizadora com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, informando data, local e horário e contato responsável.

Art. 6º. - Após a realização das Pré-Conferências, o contato responsável deverá informar quais delegados/as foram eleitos, por segmento, à VII Conferência Municipal de Educação. Respeitadas as normas e vedações da Lei Municipal 4.400/2007

Art. 7º. - São considerados segmentos:

- a)Professores/as;
- b)Especialistas em Educação;
- c)Profissionais de Apoio Técnico;
- d)Profissionais de Apoio Administrativo;
- e)Responsáveis por alunos/as; e
- f)Alunos/as.

Art. 8º. - A quantidade de delegados/as a que cada Pré-Conferência poderá eleger será de acordo com a quantidade de participantes credenciados/as respectivamente, a saber, não sendo obrigatório que cada segmento tenha representante e sendo permitido mais de um delegado/a por segmento:

- a) Até 20 participantes – 03 delegados/as;
- b) De 21 a 50 participantes – 04 delegados/as;
- c) De 51 a 100 participantes – 05 delegados/as; e
- d) Acima de 100 participantes – 06 delegados/as.

Art. 9º. - A não realização de Pré-Conferência por alguma das unidades ou por algum segmento da sociedade não constituirá impedimento à realização da Conferência Municipal.

Art. 10 – A VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré será presidida pelo/a Presidente do Fórum Municipal de Educação ou por quem ele/a designar.

Art. 11 – Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré:

I-Aparecida Antonia Bertazi Beloto
RG 19.373.872;

II-Bruno Bonani Munhoz
RG 44.463.120-3

III-Kesya Larysse dos Santos
RG 49.011.453-2.

IV-Marcus Ricardo Gonçalves
RG 16.765.634-x;

V-Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG 68.350.819-3;

VI-Sandra Helena Fagnani de Paula
RG 28.545.563-1;

Parágrafo único – Caberá à Comissão Organizadora:
I-Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação, bem como a de Regimento Interno a ser referendada pela VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré;

II-Elaborar o material necessário (texto-base) para os debates em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré; e

III-Elaborar a proposta de critérios para a eleição dos membros ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, seguindo em anexo as Orientações à VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré.

Sumaré, 28 de junho de 2019.

ANEXO ORIENTAÇÕES À VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ

O Fórum Municipal de Educação de Sumaré - FMES, instância de articulação e mobilização criada por lei, tem como uma de suas atribuições coordenar as Conferências Municipais, espaço de interlocução entre a sociedade civil e o poder público municipal e uma das instâncias legais para avaliação do Plano Municipal de Educação - PME. Para isso, o FMES apresenta essas Orientações, a fim de contribuir para a organização da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré.

Como modo de realização, o FMES deliberou que serão necessárias Pré-Conferências, nos meses de agosto e de setembro, com o objetivo de ampliação da participação e eleição de delegados/as à Conferência Municipal.

Podem organizar as Pré-Conferências:

- Unidades Educacionais Públicas Municipais e outras unidades administrativas e de serviços que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
 - Unidades Educacionais Públicas Estaduais sediadas no município de Sumaré;
 - Unidades Educacionais Particulares;
 - Sindicatos e/ou Associações Profissionais e/ou de Classe com sede ou sub-sede em Sumaré;
 - Associações de Moradores, Centros Comunitários, Sociedades Amigos de Bairro ou Outras Associações Congêneres ou Similares com sede em Sumaré;
 - Movimentos Populares ou Movimentos Sociais Organizados com atuação em Sumaré.
- Para validação das Pré-Conferências, faz-se necessário:

a) Comunicar previamente à Comissão Organizadora com antecedência de 05 (cinco) dias úteis a sua realização, informando data, local, horário e contato do/a responsável por sua organização, dando-se preferência aos Conselhos de Escola para organização das Pré-Conferências nas Unidades Escolares. A comunicação da Pré-Conferência deverá ser feita para o endereço eletrônico forum.educacao.sumare@gmail.com

Entende-se como contato do/a responsável pela Pré-Conferência, nome completo, seu endereço eletrônico e telefone. Será criado um grupo virtual para encaminhamento das informações referentes à Conferência.

Caberá à Comissão Organizadora o envio do modelo de ata e de lista de presença, bem como o texto-base, em resposta;

b) Debater o texto-base que será enviado ao contato do/a responsável pela Pré-Conferência;

c) Eleger delegados/as à Conferência Municipal em conformidade com a proporcionalidade definida nesta Resolução, a saber: até 20 participantes – 03 delegados/as; de 21 a 50 participantes – 04 delegados/as; de 51 a 100 participantes – 05 delegados/as; acima de 100 participantes – 06 delegados/as.

A comprovação do número de participantes será feita mediante lista de presença. Consideram-se delegados/as, obtendo o direito à voz e voto, portanto, todos/as aqueles/as eleitos/as em Pré-Conferência, atendido os requisitos constantes nesta Resolução e nessas Orientações.

Os/as delegado/as serão eleitos/as por segmento, não sendo obrigatório que cada segmento tenha representante e sendo permitido/a mais de um/a delegado/a por segmento.

São esses os segmentos: I- Professores/as; II- Especialistas em Educação; III- Profissionais de Apoio Técnico; IV- Profissionais de Apoio Administrativo; V- Responsáveis de alunos/as; VI- Alunos/as.

Consideram-se Profissionais de Apoio Técnico, aqueles/as cujo cargo ou função tenha como pré-requisito para seu exercício o nível superior. Incluem-se também como Profissionais de Apoio Técnico Recreacionistas e Auxiliares de Recreação.

Consideram-se Profissionais de Apoio Administrativo, aqueles/as cujo cargo ou função tenha como pré-requisito para seu exercício o nível médio ou fundamental, exceto Recreacionistas e Auxiliares de Recreação.

Na ata deverão constar os contatos dos/as delegado/as eleitos/as: nome completo, segmento que representa, seu endereço eletrônico e telefone;

d) Registrar momentos da Pré-Conferência através de fotos, sendo que uma foto, obrigatoriamente, com os/as delegados/as já eleitos/as, para a organização de um banco de imagens de todas as etapas relacionadas à VII Conferência Municipal;

e) Após a realização da Pré-Conferência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o/a responsável preencherá o formulário digital no endereço eletrônico fornecido pela Comissão Organizadora onde encaminhará os seguintes documentos:

- I- Ata da Pré-Conferência;
- II- Lista de presença;
- III- Fotos.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 30/07/2019 à 31/07/2019

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.869.161,43
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.869.123,72
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	37,71
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	710,00
Programa	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	710,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.000,00
Convênio	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	36.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	3.651.359,45
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	3.651.359,45

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 07 de agosto de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0



Município de Sumaré
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP
CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100
www.sumare.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, segundo as atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018, em razão do requerimento formalizado pela ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA por meio do protocolo municipal **PMS nº15.703/2017**, que trata da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA (REURB) do loteamento denominado “Estância Árvore da Vida”, ocupando área do imóvel Matrícula 92.981 do CRI de Sumaré, localizado junto à Estrada Granja Portão Pesado, s/nº, Bairro Cruzeiro, município de Sumaré, onde Vs. Sas. figuram como confrontantes abaixo relacionados, e cujo mapa e memorial descritivo segue em anexo:

JOSEPH ADDISON VAUGHAN – Matrícula nº 37.555 – CRI Sumaré

VILNIS VENER ALBRECHT – Matrícula nº 9.845 – CRI Sumaré

NELSON FURLAN JÚNIOR – Matrícula nº 478 – CRI Sumaré

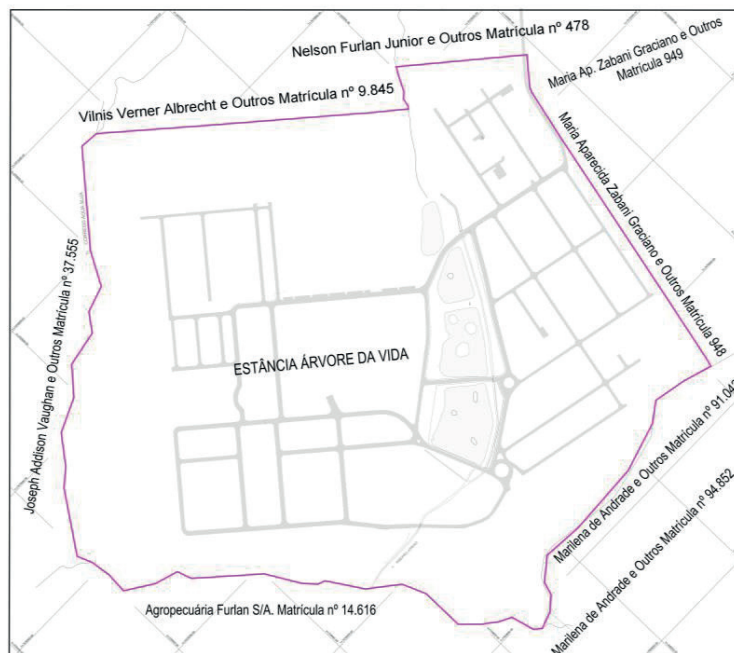
MARIA APARECIDA SABANI GRACIANO – Matrícula nº 948 – CRI Sumaré

MARIA APARECIDA SABANI GRACIANO – Matrícula nº 949 – CRI Sumaré

MARILENA DE ANDRADE – Matrícula nº 91.042 – CRI Sumaré

MARILENA DE ANDRADE – Matrícula nº 94.852 – CRI Sumaré

AGRO PECUÁRIA FURLAN S.A. – Matrícula nº 14616 – CRI Sumaré



Assim, considerando que o imóvel está inserido em área lindeira às vossas propriedades, procedo à **NOTIFICAÇÃO** de Vossas Senhorias para que tome ciência desta documentação.

A Lei confere ao NOTIFICADO duas opções:

I - Apresentar impugnação fundamentada mediante manifestação por escrito a esta Secretaria de Planejamento (SMPDGE), localizada à Rua Ipiranga, nº73, CEP 13.170-026, telefone (19) 3399-5490, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de seu recebimento;

II - Deixar transcorrer integralmente o prazo sem apresentar impugnação, ficando resumida a sua anuência. A não apresentação de manifestação no prazo assinalado garante legitimidade ao pedido formalizado e chancela segurança a esta Secretaria para proceder à regularização pretendida.

A anuência não acarretará qualquer mudança na descrição da matrícula do imóvel de Vossa Senhoria, que somente poderá ser alterada ou retificada mediante requerimento expresso do próprio proprietário.

Sumaré, 16 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 28 – Folha 26

De 08 de agosto de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
5527/2019	INDEFERIDO	FBA-7163
5600/2019	INDEFERIDO	CQB-6538
4660/2019	INDEFERIDO	EWS-4595
5641/2019	INDEFERIDO	DEA-6278
5205/2019	INDEFERIDO	DXC-6149
5280/2019	INDEFERIDO	EMK-9648
5307/2019	INDEFERIDO	CXI-4414
5472/2019	INDEFERIDO	DZW-0462
5216/2019	INDEFERIDO	FBC-2666
4946/2019	INDEFERIDO	CJD-5640
5492/2019	INDEFERIDO	ACA-4524
5178/2019	INDEFERIDO	GJM-1486
5544/2019	INDEFERIDO	FTF-1991
5652/2019	INDEFERIDO	DHY-1441
5227/2019	INDEFERIDO	FIQ-7075
5197/2019	INDEFERIDO	FNE-8100
5342/2019	INDEFERIDO	DCZ-6345
5414/2019	INDEFERIDO	FNZ-8889
5454/2019	INDEFERIDO	ACA-4524
5492/2019	INDEFERIDO	ACA-4524
5298/2019	INDEFERIDO	EOL-6808
5528/2019	INDEFERIDO	FBA-7163
5069/2019	INDEFERIDO	DFT-2609
5630/2019	INDEFERIDO	GMK-7962

5625/2019	INDEFERIDO	EYC-2798
5178/2019	DEFERIDO	GJM-1486
5215/2019	DEFERIDO	ETQ-5974
5493/2019	DEFERIDO	DXD-0953
5509/2019	DEFERIDO	DTW-1031
5604/2019	DEFERIDO	DBY-0540
5267/2019	DEFERIDO	FDD-7717
5354/2019	DEFERIDO	FYG-6880
5269/2019	DEFERIDO	FDD-7717
5651/2019	DEFERIDO	DHY-1441
5314/2019	DEFERIDO	DBZ-4252
5266/2019	DEFERIDO	FDD-7717
5400/2019	DEFERIDO	EMP-9737
5361/2019	DEFERIDO	PXO-7230
5190/2019	DEFERIDO	KYK-9137
5306/2019	DEFERIDO	CXI-4414
5637/2019	DEFERIDO	FPL-6220
5214/2019	DEFERIDO	ETQ-5974
5270/2019	DEFERIDO	FDD-7717

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.595, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Inclui membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos; Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os membros, Rodrigo Michael dos Santos - RG nº 28.417.255-8, Jefferson Lobo de Godoy - RG nº 41.794.587-5, Caroline Garbelini Dias - RG nº 47.110.214-3 e André Souza Rodrigues - RG nº 34.445.946, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

Airton Ribeiro Maia
RG nº 18.673.548

Alexandre José Cecilino
RG nº 13.614.224

Álvaro Stein Neto
RG nº 32.692.414-0

Alysson Roberto Carral
RG nº 47.491.011-8

André Souza Rodrigues
RG nº 34.445.946

Augusto Cerdeirinho de Almeida
RG nº 4.565.955

Camila Ferreira Azevedo
RG nº 44.843.318

Caroline Garbelini Dias
RG nº 47.110.214-3

Cleber Oliveira Silva
RG nº 43.018.822-5

Edmir Rossi
RG nº 25.553.444-9

Eduardo Ramalho Clude
RG nº 20.892.412-7

Hélio Zanine Martins
RG nº 44.003.162-X

Jefferson Lobo de Godoy
RG nº 41.794.587-5

Luiz Carlos Baptista
RG nº 12.617.168-3

Manuel Pinto Agostinho
RG nº 8.120.712-8

Marcelo Vaz da Silva
RG nº 45.016.611-9

Marcos Antonio Leite Gonçalves
RG nº 12.946.440-5

Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
RG nº 26.218.118-6

Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG nº 8.350.819-3

Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira
RG nº 21.694.702-9

Paulo Rogério Tosta
RG nº 15.662.885

Renan Henrique Ribeiro Porcari
RG nº 41.593.219

Ricardo Souza dos Santos
RG nº 33.800.139

Ricardo Yanssen Capelato
RG nº 25.649.917

Roberto Ivan Rovagnelli
RG nº 21.983.826-4

Rodrigo de Paula Ruis
RG nº 33.292.382-4

Rodrigo Michael dos Santos
RG nº 28.417.255-8

Rozária Martins
RG nº 11.995.181-2

Ruan Gustavo Rodrigues de Oliveira
RG nº 48.751.724

Talitha De Nadai Lahr
RG nº 43.488.543-5

Willian Rodrigo Martoni
RG nº 30.986.117-2

§ 1º - A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência indicará ao Prefeito Municipal 03(três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindicância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O membro que faltar a 03 (três) reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

Art. 4º - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/10, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.594/2019, a partir desta data.
Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.596, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.548/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos da empresa Egrégio Tribunal do Trabalho da 15ª Região, os bens descritos e avaliados abaixo, está definido no Termo de doação, no valor total de R\$ 3.121,49 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Qtde. / Descrição / Valor Unit. / Valor Total

01
Bebedouro de pressão
R\$ 14,98
R\$ 14,98

01
Amplificador de Som
R\$ 1.747,69
R\$ 1.747,69

06
Arquivos de Aço com quatro gavetas
R\$ 14,99
R\$ 89,94

51
Arquivos de aços com quatro gavetas
R\$ 24,88
R\$ 1.268,88

Total R\$ 3.121,49

Parágrafo Único - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados nos setores da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.597, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as normas e critérios em relação à aparência e a apresentação pessoal do Guarda Civil Municipal - GCM e do Bombeiro Municipal - BM quando em serviço.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.143/2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as normas e critérios em relação à aparência e a apresentação pessoal do Guarda Municipal Masculino e Feminino e do Bombeiro Municipal quando em serviço e uniformizados em conformidade com o estabelecido no inciso IX do artigo 231 da Lei 4967 de 30 de Abril de 2010.

CAPÍTULO II DO USO DO UNIFORME

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do Guarda Civil Municipal - GCM e do Bombeiro Municipal - BM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública;

Art. 3º - Constitui obrigação de todo GCM e BM zelar pela correta apresentação e utilização dos seus uniformes. Entre estes cuidados estão à limpeza, a manutenção do polimento das peças metálicas, o brilho dos calçados e a boa apresentação das peças do Uniforme, além de cuidados especiais com a higiene pessoal.

Art. 4º - O GCM e o BM ao trajar seus uniformes, deverão estar com a sua apresentação pessoal impecável, atentando sempre para que, salvo nos casos da imperiosa necessidade do serviço, apresentar-se asseado e com os cabelos penteados. Parágrafo único - Danos e ou sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente ou plantão, em casos de incidentes ocasionados no exercício das funções.

Art. 5º - Os uniformes da Guarda e do Bombeiro Municipal deverão ser usados obedecendo as seguintes regras gerais:

I - o uniforme deve ser usado limpo, alinhado, isento de manchas e bem passado;

II - a Camiseta de Gola Redonda, a Gandola de Manga Curta e de Manga Longa devem ser colocadas para dentro da calça ou da saia.

III - os bolsos da Gandola, da Blusa e da Calça devem estar abotoados;

IV - a frente da Gandola e da Blusa devem estar totalmente abotoados, exceto o botão do colarinho;

V - as mangas da Gandola de Manga Longa poderão ser dobradas até a altura do cotovelo;

VI - é obrigatório a todos os Guardas Municipais o uso sob a Gandola, de Camiseta de Gola Redonda na cor azul marinho ou outra cor definida pelo Comando da GCM.

VII - é obrigatório a todos os Bombeiros Municipais o uso sob a Gandola, de Camiseta de Gola Redonda na cor vermelha.

§ 1º - Fica autorizado aos Guardas Municipais do Patrulhamento, o uso de "manguito" na cor azul marinho ou preta.

§ 2º - Fica facultado às Guardas Municipais Femininas, o uso de Saia quando na prestação de serviços administrativos e durante cerimônias e eventos oficiais.

§ 3º - Ficam os Bombeiros Municipais, dispensados do uso da Gandola nas dependências do alojamento dos Bombeiros, sendo seu uso, obrigatório no atendimento de ocorrências.

§ 4º - Ficam os Bombeiros Municipais, dispensados do uso do Uniforme durante a realização de Limpeza e ou manutenção dos equipamentos e alojamento.

§ 5º - Ficam aos Bombeiros Municipais, autorizados o uso de bermuda e camiseta ou agasalho durante a prática de atividades de condicionamento físico durante o plantão.

§ 6º - Ficam os GCMs que prestam serviços administrativos, dispensados do uso da Gandola nas dependências da sede da Guarda e da Secretaria, sendo seu uso, obrigatório em serviços externos.

§ 7º - O Secretario de Segurança poderá, a bem do serviço e do interesse da Instituição, dispensar o Servidor Guarda ou Bombeiro Municipal do uso do uniforme no desempenho das funções.

Art. 6º - É vedado aos GCMs e aos BMs:

I - alterar as características dos uniformes;

II - sobrepor aos uniformes ou deixar à mostra qualquer símbolo, insígnia, adereço ou vestimenta que não sejam parte integrante do uniforme e que não tenha sido fornecido pela instituição;

III - usar uniformes incompletos;

IV - usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, ideológico, classista, esportivo ou individual nos uniformes;

Art. 7º - É obrigatório ao GCM e ao BM o uso de cobertura (bombeta ou boina), sendo dispensável em locais cobertos e ambientes internos.

Art. 8º - É obrigatório o uso de tarjeta ou sutache de identificação contendo o nome de identificação do GCM ou BM;

Parágrafo Único: a tarjeta ou sutache deverá estar sempre visível, na camiseta, gandola ou na capa do colete balístico.

Art. 9º - É obrigatório o uso do Colete Balístico a todos os Guardas Municipais em serviço.

Parágrafo Único - Fica Facultado o uso do Colete Balístico aos Guardas que prestam serviço administrativo, no interior das dependências da sede da Guarda Municipal ou qualquer outro departamento onde prestem serviço, sendo obrigatório a estes, o uso quando em serviços externos.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL FEMININA - GCMF

Art. 10 - A GCMF, ao usar o uniforme padrão da Guarda Municipal de Sumaré, deve fazê-lo observando as seguintes prescrições:

I - Os cabelos penteados e alinhados, de acordo com o comprimento do cabelo.

II - O cabelo curto poderá ser usado solto.

a) É considerado cabelo curto aquele cujo comprimento fique acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando a GCMF na posição ereta.

III - O cabelo médio ou longo deverá ser usado preso firmemente em coque, sem pontas soltas.

IV - O penteado pode ter franja, desde que ela não apareça quando com uso da cobertura;

V - Com a cobertura, as orelhas devem ficar à mostra;

VI - É vedado o uso de corte de cabelo tipo "tope-te", "moicano" ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

VII - Se o cabelo estiver preso em coque, fica obrigado o uso de tela confeccionada em nylon ou algodão, tipo "redinha" nas cores azul marinho, preta, ou na mesma cor dos cabelos.

VIII - Será permitido o uso dos cabelos médios e longos presos na parte posterior da cabeça com penteado "rabo de cavalo" ou "trança única", à GCMFs que prestam serviço no setor Administrativo e durante a prática de educação física.

IX - A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando as cores naturais e em tonalidades discretas;

X - Os adornos de cabelo permitidos são grampos simples, elásticos e redinha.

XI - É vedado o uso de bandana, faixa ou lenço na cabeça.

XII - Às GCMFs que possuem enfermidades ou estão em uso de medicamento que tenham como efeito colateral a queda dos cabelos, será permitido o uso de lenço liso, nas cores preta ou azul marinho ou peruca, até que seu crescimento se restabeleça.

XIII - A maquiagem deve ser usada com moderação e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (baile, representação, formatura, instrução, serviço).

XIV - Os brincos, um em cada orelha, em tamanho discreto, de preferência que não ultrapasse, em mais de um centímetro, o final do lóbulo da orelha;

XV - É proibido às GCMFs quando uniformizadas, permanecerem com as unhas muito longas, bem como a utilização de esmalte com cores extravagantes e ou berrantes, sendo permitido o uso de esmaltes em cores discretas e preferencialmente na cor vermelha.

XVI - É proibido às GCMFs quando uniformizadas, a utilização de batom com cores extravagantes e ou berrantes, sendo permitido o uso de batom em cores discretas e preferencialmente na cor vermelha.

XVII - É proibido o uso de piercing ou argola no rosto e ou orelhas;

**CAPITULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO GCM E DO BM:**

Art. 11 - O GCM e o BM, ao usar o uniforme padrão da Guarda e do Bombeiro Municipal de Sumaré, deve fazê-lo observando as seguintes prescrições:

I - Fica adotado para os GCMs e os BMs, o uso do corte de cabelo denominado "aparado curto".

a) Entende-se como "aparado curto" o corte de cabelo apresentado nas imagens constantes no Anexo I.

II - É vedado o uso de corte de cabelo tipo "topete", "moicano" ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

III - É proibido o uso de costeleta.

a) Considera-se costeleta a porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto.

IV - Ao GCM ou BM calvo é permitido raspar a cabeça.

V - A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, respeitando as cores naturais e em tonalidades discretas;

VI - É permitido o uso do bigode, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais.

a) Chama-se comissura labial o ângulo de inserção dos lábios inferior e superior (canto da boca).

VII - É vedado o uso de barba, cavanhaque ou barbicha no queixo.

VIII - Fica dispensado da obrigação de raspar a barba, o GCM ou BM que comprovar por meio de prescrição médica, a impossibilidade de fazê-lo.

IX - É vedado ao GCM e ao BM o uso de Brinco, Piercing ou Argola no rosto e ou orelhas;

**CAPITULO V
DO USO DE ÓCULOS DE SOL E ÓCULOS DE GRAU**

Art. 12 - Fica autorizado o uso de óculos de sol nas seguintes condições:

I - Com armações metálicas douradas ou prateadas e de outros materiais nas cores preta, azul marinho ou transparente, de tamanho médio e lentes nas cores preta ou marrom.

II - Os óculos autorizados para uso conforme caput só poderão ser usados quando o GCM ou BM estiver em ambientes externos e expostos a raios solares e devem ser retirados durante o contato com o cidadão, e durante o atendimento de ocorrências, salvo se expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica.

III - Não estando em uso, os óculos deverão ser guardados no bolso ou em outro recipiente apropriado, sendo proibido colocá-los sobre a testa, sobre a cabeça, sobre a nuca, pendurados sobre o uniforme ou na capa do colete.

IV - É vedado o uso de óculos com lentes espelhadas ou coloridas.

V - É vedado uso de óculos de sol quando o GCM ou BM estiver em dispositivo de formatura, eventos, instrução em sala de aula e solenidades, salvo se

expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica.

Art. 13 - Os óculos de grau, não estando em uso, deverão ser guardados no bolso ou em outro recipiente apropriado, sendo proibido colocá-los sobre a testa, sobre a cabeça, sobre a nuca, pendurados sobre o uniforme ou na capa do colete.

Art. 14 - É vedado ao GCM e ao BM o uso de armações com cores extravagantes e ou berrantes que sejam incompatíveis com o uso do uniforme;

**CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - Compete aos Coordenadores de Equipe e ao Comandante, conhecer, e fazer cumprir as determinações contidas neste Decreto.

Art. 16 - O acatamento às normas desta instrução se dará de forma expressa por todos os GCMs e BMs em serviço.

Art. 17 - O não cumprimento ou situações que contrariem os dispositivos deste Decreto sujeitará o GCM ou BM às implicações e consequências previstas no Título IX, capítulos I, III, IV e V da Lei 4967 de 30 de Abril de 2010.

Art. 18 - As situações não previstas neste Decreto serão analisadas e decididas pelos Comandos da Guarda e do Bombeiro Municipal.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.545/2019, a partir desta data. Município de Sumaré, 08 de agosto de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.598, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Decreta sem efeito jurídico o Termo de Adesão firmado por Adilma Pereira Cabral dos Anjos em 28 de março de 2008.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que, depois de firmado Termo de Adesão em 29 de março de 2008, a Sra. Adilma Pereira Cabral dos Anjos não mais deu continuidade aos trâmites necessários visando a celebração de contrato de compromisso de venda e compra para aquisição do lote 58 da quadra H do loteamento Luiz Cia; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado-PMS nº 16.772/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 7427, de 07 de março de 2008, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 4553, de 15 de fevereiro de 2008, fica decretado sem efeito jurídico o Termo de Adesão firmado por Adilma Pereira Cabral dos Anjos, por

intermédio de seu então procurador José Adilson dos Santos, em 28 de março de 2008, integrante do processo administrativo PMS nº 16.772/2008.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Habitação tomará as providências cabíveis visando o devido cumprimento deste Decreto Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 08 de agosto de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.599, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.144,50 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 368.144,50 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.242/0002.2011/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
359
01.510.0000
133.610,80

02.15.01/08.243/0002.2012/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
362
01.510.0000
4.533,70

02.15.01/08.244/0002.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
373
01.510.0000
130.000,00

02.15.01/08.243/0002.2009/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
364

05.500.0032
100.000,00

TOTAL 368.144,50

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.244/0002.2013/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
381
01.510.0000
268.144,50

02.15.01/08.244/0002.2013/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
384
05.500.0071
100.000,00

TOTAL 368.144,50

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.600, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre de Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 20.192,74 (Vinte mil, cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alíneas "a" e "b", com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e

Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.192,74 (Vinte mil, cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
221
05.200.0020
20.192,74

TOTAL 20.192,54

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por superávit financeiro no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, recebido no exercício de 2018, através do Termo de Compromisso PAR nº 201406276.

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por excesso de arrecadação no valor de R\$ 255,18 (duzentos e cinquenta e cinco reais e deztoito centavos), provenientes dos rendimentos oriundos de aplicação financeira sobre os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso PAR nº 201406276.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.601, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-

tigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.02.01/10.303/0003.2009/3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
117
01.130.0000
325.000,00

TOTAL 325.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.02.01/10.302/0003.2009/3.3.90.32.00
MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA
89
01.130.0000
325.000,00

TOTAL 325.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 640, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 15.943/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.943/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.943/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e das outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17809/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora LUCÉLIA ESTER COLOSSAL, matrícula 16587, portadora da Cédula de Identidade RG 25.028.443-1, do cargo de SERVIÇOS GERAIS D, REF. PMS63, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 17 de julho de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 642, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 8811/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8811/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 8811/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 643, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 9113/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9113/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 9113/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Rodrigo Paula Ruiz

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e das outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 517/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 349/19, de 07 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 517/19, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 598/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 598/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 598/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Eduardo Ramalho Clude
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 24627/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24627/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24627/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Marlúcia dos Santos G. Vieira
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 647, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 12.565/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.565/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.565/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 648, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.434/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 388/19, de 15

de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 15.434/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 649, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 521/19, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.811/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 521, de 25 de junho de 2019, os membros Renan Henrique Porcari por Álvaro Stein Netto, Augusto Cerdeirinho de Almeida por Eduardo Ramalho Clude e Camila Ferreira Azevedo por Rodrigo de Paula Ruis

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Netto
- Eduardo Ramalho Clude
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 650, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº S.A 176/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora KELLEN FDELIS ROMODA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 25.380.766-9, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL I - TEMP. E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 25 de julho de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 651, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 13.831/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 18048, portadora da cédula de identidade RG nº 13.057.132-5, do cargo de SERVIÇOS GERAIS, REF. PMS64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 652, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17.225/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora CRISTIANA MOREIRA DA SILVA, matrícula 16251, portadora da Cédula de Identidade RG 53.902.268-8, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL D, REF. PMS-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 29 de julho de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 653, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 064/19, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 064/19, que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Ednéia Florencio Rodrigues Peres;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 24.910/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 24 de julho de 2019, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 064/19, da servidora EDNÉIA FLORENCIO RODRIGUES PERES, portadora da Cédula de Identidade RG. 32.095.947-8, titular do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, REF. PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, com data retroativa a 24 de julho de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 654, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de

março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARCIO ROGÉRIO CALAMARI DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.707.956-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DO BEM ESTAR ANIMAL, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 655, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.554.500-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 656, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Torna sem efeito a Portaria nº 517, de 19 de junho de 2019. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 517, de 19 de junho de 2019, que nomeou o servidor JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO JUNIOR, portador da cédula de Identidade RG nº 28.401.816-8, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF.PMSC09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 657, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.137/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 347/19, de 07 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 18.137/17, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 658, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 582/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 341/19, de 07 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 582/19, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.531/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 348/19, de 07 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 15.531/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 660, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.401/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 342/19, de 07 de maio de 2019, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 11.401/19, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 661, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria nº 815, de 14 de setembro de 2018, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 815, de 14 de setembro de 2018, de JEFFERSON LOBO DE GODOY, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.794.587-5, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências de-

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 662, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARIA JULIA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.797.554-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 663, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 21.802/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.802/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.802/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Roberto Ivan Rovagneli
- Marcos Antonio Leite Gonçalves
- Rosária Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 664, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 137/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 137/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 137/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eduardo Ramalho Clude
- Marlúcia dos Santos Oliveira
- Rosária Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 22.715/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22.715/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 22.715/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rosária Martins
- Rodrigo de Paula Ruiz
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 666, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ALZENI MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.822.396-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE JORNALISMO, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 667, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 23.888/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.888/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23.888/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rosária Martins
- Marlúcia dos Santos Oliveira
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 668, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor ADILSON VALENTIN FABBRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.284.100, titular do cargo de CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL A, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO – FG 03, a partir de 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ANDRÉ SOUZA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.445.946, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ESPORTES, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consigna-

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 670, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria nº 636, de 01 de agosto de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 09 de agosto de 2019, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 636, de 01 de agosto de 2019, de JOSÉ GILBERTO DOIMO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.209.831, para o cargo de GERENTE DE ESPORTES, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 671, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ANDRÉ SOUZA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.445.946, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ